



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

#### PARECER Nº 13/2022

Da comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº 50/2022** de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que institui o “dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento de Bandeiras e da execução do Hino Municipal de Araucária nas escolas de todos os níveis de ensino deste Município.”

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 50/2022, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento de Bandeiras e da execução do Hino Municipal de Araucária nas escolas de todos os níveis de ensino deste Município.”

Justifica o Vereador Ricardo Teixeira que através deste projeto de lei, busca incentivar o conhecimento por parte dos alunos de todos os níveis de ensino, do hino do Município de Araucária, nas escolas da rede pública. Pretende-se resgatar e incentivar a cidadania, pois o hino do município retrata a tradição, cultura, história, valores e princípios sobre os quais foi fundada a cidade que é símbolo do Paraná.

O Vereador ressalta “A letra do hino diz acerca da nossa cidade que “é a terra mais linda que há”, além de dizer “que o progresso te chame Araucária”, expressões que para além de ser poética, reflete a cultura e o espírito empreendedor que faz parte do DNA dos cidadãos deste município.”

#### II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 18/04/2022 as 09:30:44.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

***Art. 52º Compete***

(...)

***III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;***

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

***Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

***“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:***

***§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:***

***a) do Vereador;***

A execução do Hino Nacional nas escolas demonstra respeito à pátria e à nossa bandeira, valores que vêm se perdendo, assim como respeito aos professores, às escolas e aos colegas. As crianças precisam ter esse respeito, portanto isso deve existir enquanto cidadãos. Quem se considera brasileiro de verdade, que gosta de onde vive, cuida dela, é um cidadão crítico, participativo e honesto, entende que essas habilidades precisam ser incentivadas.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 18/04/2022 as 09:30:44.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**III – VOTO**

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº, 50/2022 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solicito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 18 de Abril de 2022.

**Vilson Cordeiro**  
**Vereador Relator – CEBES**  
*(Assinado eletronicamente)*



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 18/04/2022 as 09:30:44.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 19 de abril de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Valter Fernandes e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 13/2022 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 50/2022.

Araucária, 19 de Abril de 2022.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 20/04/2022 as 09:49:45.  
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 20/04/2022 as 10:11:02.